



Prefeitura Municipal de Laguna

# Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 09 de abril / 2015 - Publicação Nº 692

Leis Ordinárias

Diário Oficial



**LEI Nº 1.797**  
**DE 31 DE MARÇO DE 2015**

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE APORTE FINANCEIRO À AMUREL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a conceder à Associação dos Municípios da Região de Laguna – AMUREL, em parcela única e, sem prejuízo do repasse mensal de 1,0% do Fundo de Participação dos Municípios, aporte no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O valor do aporte de que trata este artigo, tem por objetivo auxiliar a promoção de eventos culturais que divulguem o Município de Laguna na região da AMUREL.

Art. 2º Os recursos para implementação e execução desta Lei, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão – 09: Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 16 - Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos  
P/A: 2014 - Contribuição a Entidades Municipais  
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00.00.0080 – Contribuições a Entidades Municipais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.798**  
**DE 09 DE ABRIL DE 2015**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 - Difusão Cultural  
Programa: 2 – Desenvolvimento e Apoio a Atividades Culturais  
Projeto/Atividade: 1.309 – Implantação do Memorial da Museologia do Memorial Tordesilhas  
Elemento de Despesa: 73 - 3.3.90.39.00.00.00.00.80 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recurso da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura  
Função: 4 - Administração  
Subfunção: 122–Administração Geral  
Programa: 30–Gestão Administrativa Superior  
Projeto/Atividade: 2.037 - Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura.  
6 - 3.3.50.43.00.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.799**  
**DE 09 DE ABRIL DE 2015**

"INSERE O INCISO V NO ART. 3º DA LEI Nº 1.783/14".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no artigo 3º da Lei 1.783, de 23 de dezembro de 2014, o inciso V, com a seguinte redação:

Art. 3º .....

V - bandas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos anteriormente realizados e, revogando as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.800**  
**DE 09 DE ABRIL DE 2015**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no

orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 361.600,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), na seguinte classificação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Ativ: 2.709 – Serviços de Emergência  
Elemento da Despesa: 89 – 3.3.90.39.00.00.00.0000 – Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 361.600,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso de igual valor da dotação orçamentária abaixo identificada:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Ativ: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica  
Elemento da Despesa:  
18 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 161.600,00  
24 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 140.000,00  
20 – 3.3.90.91.00.00.00.00.0080 - Sentenças Judiciais.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.801 DE 09 DE ABRIL DE 2015

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.229.713,52 (hum milhão, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna  
Unidade: 15 – Secretaria de Turismo e Lazer  
Projeto/Atividade: 1.082 – Implantação do Parque Temático Pedra do Frade.  
Elemento da Despesa:  
436 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0094 – Obras e Instalações.....R\$ 1.218.750,00

350 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 10.963,52

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna  
Unidade: 15 – Secretaria de Turismo e Lazer  
Projeto/Atividade: 1.082 – Implantação do Parque Temático Pedra do Frade.  
Elemento da Despesa: 349 – 4.4.90.51.00.00.00.0044 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 1.218.750,00

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna  
Unidade: 15 – Secretaria de Turismo e Lazer  
Projeto/Atividade: 1.065 – Qualificar os profissionais na área da gastronomia.  
Elemento da Despesa: 343 – 4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 10.963,52

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



### LEI COMPLEMENTAR Nº 307 DE 31 DE MARÇO DE 2015

“CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE MÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada gratificação por desempenho de atividade médica - GDAM, exclusiva aos servidores efetivos ocupantes do cargo de médico, código ANSS 1, do quadro de pessoal do Poder Executivo, que estejam no pleno exercício das atribuições do referido cargo.

Art. 2º A gratificação que trata o caput deste artigo poderá ser paga até o valor máximo de 100 (cem) pontos e, será sempre proporcional à jornada de trabalho, observando-se os seguintes critérios:

I - até 20 (vinte) pontos em decorrência dos resultados de avaliação de desempenho indi-

vidual; e  
II - até 80 (oitenta) pontos em decorrência do resultado da avaliação de desempenho institucional.

§ 1º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 2º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A proporcionalidade no pagamento da gratificação tem por objetivo manter a equidade na remuneração dos servidores.

§ 4º O servidor beneficiário da gratificação de desempenho de que trata esta Lei que obtiver na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima estabelecida para esta parcela será submetido a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional.

§ 5º A análise de adequação funcional visa a identificar as causas do resultado obtido na avaliação do desempenho e a servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

Art. 3º O valor do ponto de que trata o art. 2º, fica fixado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 4º O Poder Executivo, através de Decreto, disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações e do pagamento da gratificação.

Parágrafo único. As avaliações serão realizadas por Comissão, especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo, sendo composta por três membros, escolhidos entre servidores do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Laguna.

Art. 5º A gratificação instituída na presente Lei não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, vantagens ou adicionais, não integrará a base de cálculo para fins previdenciários, não se incorpora ao vencimento, sendo compatível a acumulação com outras gratificações cujo fato gerador seja diverso, salvo com relação a Gratificação por Assiduidade.

Art. 6º A gratificação instituída com a presente Lei poderá ter seu pagamento suspenso, a qualquer momento, de acordo com a conveniência da Administração Pública ou,

para fins de adequação dos gastos de pessoal com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 308  
DE 09 DE ABRIL DE 2015**

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 101-A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO - L.C. 105/2003".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 101-A da Lei Complementar 105, de 19 de dezembro de 2003, inserido através da Lei Complementar nº 294, de 28 de outubro de 2014, passa a vigorar, com a seguinte redação:

*"Art. 101-A. Os imóveis localizados no Centro Histórico de Laguna, inseridos dentro da poligonal (perímetro) de tombamento, gozarão de benefício tributário, correspondente a isenção de até 80% (oitenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de acordo com o estado de conservação em avaliação a ser efetuada pelo IPHAN- Instituto do Patrimônio Histórico Nacional e pela Fiscalização de Tributos do Município".*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 4.328  
DE 07 DE ABRIL DE 2015**

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e transpostos os valores de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município de Laguna, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 9 – Prefeitura Municipal de Laguna  
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte  
Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 106 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor recurso da seguinte dotação:

Órgão: 9 – Prefeitura Municipal de Laguna  
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte  
Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 111 – 4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.326/15.

EVERALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.329  
DE 07 DE ABRIL DE 2015**

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO EXERCÍCIO DE 2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.781 de 22/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na lei de diretrizes orçamentárias de 2014 e transpostos os valores de dotação orçamentária entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2015 do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 685.500,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais), na seguinte classificação:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2.212 – Gestão Suas  
Elemento de Despesa - 37 - 3.3.90.30.00.00.00.01.0094 – Material de Consumo .....R\$ 40.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2.213 – Proteção Social Básica  
Elemento de Despesa - 24 - 3.3.90.14.00.00.00.01.0094 – Diária Civil.....R\$ 13.000,00  
Elemento de Despesa - 25 - 3.3.90.30.00.00.00.01.0094 – Material de Consumo .....R\$ 200.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2.214 – Proteção Social Especial  
Elemento de Despesa - 4 - 3.1.90.16.00.00.00.01.0094 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 9.000,00  
Elemento de Despesa - 7 - 3.3.90.14.00.00.00.01.0094 – Diária Civil .....R\$ 23.000,00  
Elemento de Despesa - 8 - 3.3.90.30.00.00.00.01.0094 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00  
Elemento de Despesa - 14 - 3.3.90.39.00.00.00.01.0094 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 200.500,00

Art. 2º Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor os recursos das seguintes dotações:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: Proteção Social Básica  
Projeto/Atividade: 2.212 – Gestão Suas  
Elemento de Despesa - 51 - 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0094 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 40.000,00  
Projeto/Atividade: 2.213 – Proteção Social Básica  
Elemento de Despesa - 20 - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0094 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 213.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2.214 – Proteção Social Especial



Elemento de Despesa - 1 - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0094 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 410.000,00  
 Elemento de Despesa - 5 - 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0094 – Subvenções Sociais .....R\$ 22.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 4.284/15.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.330  
 DE 09 DE ABRIL DE 2015**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei 1.798/15,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um credito adicional especial, no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
 Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura  
 Função: 13 - Cultura  
 Subfunção: 392 - Difusão Cultural  
 Programa: 2 – Desenvolvimento e Apoio a Atividades Culturais  
 Projeto/Atividade: 1.309 – Implantação do Memorial da Museologia do Memorial Tordesilhas  
 Elemento de Despesa: 73 - 3.3.90.39.00.00.00.00.80 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, recurso da seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura  
 Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura  
 Função: 4 - Administração  
 Subfunção: 122 – Administração Geral  
 Programa: 30 – Gestão Administrativa Superior  
 Projeto/Atividade: 2.037 - Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura.  
 6 - 3.3.50.43.00.00.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.331  
 DE 09 DE ABRIL DE 2015**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei 1.800/15,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um credito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 361.600,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), na seguinte classificação:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
 Proj/Ativ: 2.709 – Serviços de Emergência  
 Elemento da Despesa: 89 – 3.3.90.39.00.00.00.0000 – Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 361.600,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado recurso de igual valor da dotação orçamentária abaixo identificada:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde  
 Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
 Proj/Ativ: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica  
 Elemento da Despesa:  
 18 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 161.600,00  
 24 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 140.000,00  
 20 - 3.3.90.91.00.00.00.00.0080 - Sentenças Judiciais.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.332  
 DE 09 DE ABRIL DE 2015**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VI-

GENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, na Lei 1.801/15,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um credito adicional especial, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.229.713,52 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna  
 Unidade: 15 – Secretaria de Turismo e Lazer  
 Projeto/Atividade: 1.082 – Implantação do Parque Temático Pedra do Frade.  
 Elemento da Despesa:  
 436 – 4.4.90.51.00.00.00.0094 – Obras e Instalações.....R\$ 1.218.750,00  
 350 – 4.4.90.51.00.00.00.00080 – Obras e Instalações.....R\$ 10.963,52

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado recursos de igual valor no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna  
 Unidade: 15 – Secretaria de Turismo e Lazer  
 Projeto/Atividade: 1.082 – Implantação do Parque Temático Pedra do Frade.  
 Elemento da Despesa: 349 – 4.4.90.51.00.00.00.0044 – Obras e Instalações.....R\$ 1.218.750,00

Órgão: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna  
 Unidade: 15 – Secretaria de Turismo e Lazer  
 Projeto/Atividade: 1.065 – Qualificar os profissionais na área da gastronomia.  
 Elemento da Despesa: 343 – 4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equip. e Material Permanente....R\$ 10.963,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**ANEXOS**  
 Esta publicação  
**CONTÉM OS SEGUINTES ANEXOS**

1) **BALANCETE FINANCEIRO** (Janeiro / 2015 - Por categorias Econômicas.....  
 .....Pg 06

---

Total de páginas desta edição impressa:  
**06 pg.**

EXPEDIENTE

*Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal  
de Laguna, editada pela Secretaria  
de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:  
**Everaldo dos Santos**

Endereço:  
Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro  
CEP 88790-000 - Laguna - SC

**Tel: (48) 3644-0401 (ramal-204)**

Este documento está disponível no site:

**[www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br)**

**SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA**  
 Balançete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas  
 Exercício de 2015  
 Período: Janeiro  
 Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	RS	TÍTULOS	RS
<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>6.702.332,97</b>	<b>ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>14.839.488,49</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.108.251,15	<b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>14.839.488,49</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.288,69	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.621.768,37
RECEITA PATRIMONIAL	46.953,37	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.108,59
RECEITA DE SERVIÇOS	39.150,26	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.364.825,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.051.769,64	INVESTIMENTOS	583.482,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	305.919,86	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	265.303,77
		<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>1.082.475,63</b>
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.082.475,63
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>20.113.588,48</b>	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>10.187.499,18</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS	20.455,66	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	767.154,30
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	308.289,41	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS	4.947,97
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	15.143.235,83	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	144.480,52
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	255.303,77	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.414.447,47
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.375.303,81	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	265.303,77
		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.028.198,13
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	277.148,32
		RP PROCESSADOS PAGOS	285.820,70
<b>SALDOS ANTERIORES</b>	<b>7.420.802,41</b>	<b>SALDOS ATUAIS</b>	<b>7.893.577,35</b>
Adilcio Cadornin	394,14	Adilcio Cadornin	394,14
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.189.859,54	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.253.299,32
BANCO C/ MOVIMENTO	72.992,15	BANCO C/ MOVIMENTO	125.476,84
BANCOS C/ VINCULADAS	561.131,52	BANCOS C/ VINCULADAS	917.047,72
Cheques a Receber	8.822,86	Cheques a Receber	8.822,86
Hilário da Silveira	341,62	Hilário da Silveira	341,62
Matias Materiais Elétricos	1.554,80	Matias Materiais Elétricos	1.554,80
Ministério das Cidades Convenios Celebrados	292.409,95	Ministério das Cidades Convenios Celebrados	292.409,95
Ministério do Esporte Convênio Celebrados	94.583,45	Ministério do Esporte Convênio Celebrados	94.583,45
POUPANÇA	198.512,38	POUPANÇA	199.646,65
<b>TOTAL</b>	<b>33.236.523,88</b>	<b>TOTAL</b>	<b>34.003.040,65</b>